**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMII Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA ABERTURA: 24/01/2023**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**
**E D I T A L**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,** doravante denominada PMII, torna público a presente licitação através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 029/2022, de 04 de abril de 2022 para realização de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, afim de atender demanda da Secretaria de Infraestrutura **objetivando** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.**, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, as normas legais e regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório:

**1.2.** Às **10:00 h** do dia **24/01/2023,** a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, receberá os envelopes de habilitação e propostas de preço das empresas interessadas em participar desta Licitação, e, nessa mesma ocasião, procederá com a abertura dos envelopes de habilitação.

**1.3.** Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de licitação, na Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Informações também poderão ser obtidas através do e-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com

**1.4.** Reserva-se ao Município da Ilha de Itamaracá-PE o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MAPAS GEORREFERENCIADOS DE COLETA/VARRIÇÃO**
- **ANEXO III – ORÇAMENTO REFERÊNCIA**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**
- **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOINCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;**
- **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO IX – PROJETO TÉCNICO**

**1.6.** Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for ocaso, a data e hora para abertura das propostas de preços.

**1.7.** A Concorrência a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.8.** A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.**, conforme especificações constantes do PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

## 3. DO VALOR

**3.1.** O preço global estimado anual pela PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, para a execução do objeto desta licitação, é de **R$ 5.132.989,80 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** mensal de **R$ 427.749,15 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Dotação Orçamentária:**
**Órgão: 20.00**
**Unidade – 20.17**
**Classificação: 15.452.0009.2044**
**Elemento de Despesa – 3.3.90.39**
**Código Reduzido – 220**
**Fonte - 500**

## 5. DO CONTRATO

**5.1.** O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal No. 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

**5.2.** Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA convocará, por Ofício, a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

**5.3.** O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do referido Ofício de convocação.

**5.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

**5.5.** Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**5.6.** O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**5.7.** Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que oCONTRATANTE entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.8.** A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**6.3.** As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

**7.2.** Não poderão participar da presente Licitação empresas que:

a) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e aquelas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
b) encontrem-se em processo falência ou recuperação judicial.;
c) empresas que, na data de realização da licitação, encontrem-se em situação de inadimplência com a PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE;
d) pessoas jurídicas que incorram nas vedações previstas no Art. 9° da Lei 8.666/93.

**7.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**7.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, demais de uma empresa.

**7.5.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**7.6.** A participação nesta Concorrência importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**7.6.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.7.** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**7.8.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja funcionário ou empregado público do Município da Ilha de Itamaracá-PE.

**7.9.** As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1.** No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados

respectivamente “ENVELOPE 1”, “ENVELOPE 2”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**
**DATA DA ABERTURA: __/__/2022**
**HORA: 10:00 h**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA/PE**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**
**DATA DA ABERTURA: __/__/2022**
**HORA: 10:00h**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO –**

**9.1.** No **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO,** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

**9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

**9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

**9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3. Relativos à Regularidade Fiscal**

**9.3.1.** Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ousede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.3.4.** Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa ou positivas com efeito de negativas sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

**9.3.5.** Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.6.** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social.

**9.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/11).

**9.3.8.** Os documentos constantes dos subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.

**9.4. Relativos à Qualificação Técnica**

**9.4.1.** Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CONFEA nº. 266/79. Ou,

**9.4.2.** Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**9.4.3.** Relação explicita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no ANEXO (Projeto Técnico) deste Edital.

**9.4.4.** Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

**9.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, na forma prevista no § 1º do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente averbados no órgão fiscalizador, com quantitativos mínimos dos serviços constantes no projeto técnico:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO MENSAL | COMPROVAÇÃO aproximados (20%), equivalente abaixo |
|---|---|---|
| Varrição | 1.708,67 km | 340 km |
| Coleta de Resíduos Sólidos | 1.025,44 ton | 200 ton |
| Pintura em Guias/Meio-Fio | 22,41 km | 4 km |

**9.4.3.1.** A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

**9.4.3.2.** Os atestados exigidos para capacitação técnico-operacional devem discriminar, obrigatoriamente, os quantitativos mensais e totais, e demonstrar de forma clara o município atendido, o período de execução e as unidades de medidas dos serviços.

9.4.3.4.1. Para fins de atendimento quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante poderá somar os atestados, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço, sejam atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de Contratos diferentes.

**9.4.3.3.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

**9.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO MENSAL | COMPROVAÇÃO (razoável de 1 unidade) |
|---|---|---|
| Varrição | 1 km | 1 km |
| Coleta de Resíduos Sólidos | 1 ton | 1 ton |
| Pintura em Guias/Meio-Fio | 1 km | 1 km |

**9.4.7.** 9.4.4.1. Nos atestados e nas CAT's apresentados deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de subempreitada ou gerenciamento de serviços.

**9.4.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo definido no ANEXO, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços **até o dia anterior** a data marcada para licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

9.4.6.1. A visita de que trata o item acima deverá ser realizada por um representante da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de documento de identificação e Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

9.4.6.2. A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente junto ao a Secretaria de Infraestrutura.

**9.4.6.3. A visita técnica é facultativa, devendo o licitante que não desejar realizar a visita emitir declaração de que conhece as condições e peculiaridades inerente a execução dos serviços, não podendo alegar posterior desconhecimento.**

**9.5. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

**9.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.5.1.1. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**Quando S.A**. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5º da Lei federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial;

**Quanto outra forma societária** - balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

**9.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

**9.5.3.** Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pelo empresa**. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que **1,50 (um vírgula cinco),** obtido pelo quociente entre a soma do Ativo

Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Total deverá ser igual ou menor que **0,70 (zero vírgula setenta),** obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo Total.

**I.L.G. = A.C. + R.L.P.** / **P.C. + E.L.P.**

**I.E.T. = P.C. + E.L.P.** / **A.T.**

**Onde:**

**I.L.G. = Índice de Liquidez Geral**
**I.E.T. = Índice de Endividamento Total**
**A.C. = Ativo Circulante**
**R.L.P. = Realizável a Longo Prazo**
**P.C. = Passivo Circulante**
**E.L.P. = Exigível a Longo Prazo**
**A.T. = Ativo Total**

**9.5.4.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação **(Item 3).** Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**9.5.5.** Cópia do recibo firmado pela Tesouraria da Prefeitura, comprovando o recolhimento pela licitante da prestação de Garantia de Proposta, em quaisquer modalidades previstas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto constante no item 03 deste Edital, apresentando-a até a data marcada para a realização deste certame. A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura indicada no subitem 1.2 do Preâmbulo.

**9.6.** No ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, conforme modelo definido pelo ANEXO VII (MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF).

## 10. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

**10.1.** A proposta de preço deverá conter, em papel timbrado das proponentes, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito:

a) Nome completo da empresa proponente;
b) Endereço;
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da dataestabelecida no preâmbulo deste Edital;
d) Prazo de execução;
e) CNPJ da empresa proponente;
f) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional, conforme

modelo apresentado no ANEXO V (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);

g) Data, local e assinatura do representante legal da empresa.

**10.2.** Não será permitido ao licitante alterar o modelo apresentado para PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO V), em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

**10.3.** Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas deste Edital.

**10.4.** Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregadoou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.,), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativosprevistos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**10.5.** Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

**10.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**10.7.** Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única eexclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

**10.8.** Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do Art.48, II, da Lei Federal 8.666/93.

**10.9.** Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11. DO JULGAMENTO:**

**11.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**11.2.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

**11.3.** Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes **"documentos de habilitação" e "proposta de preços**", devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados, juntamentecom os membros da Comissão de Licitação.

**11.4.** Após a abertura dos envelopes **"documentos de habilitação"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.5.** Os envelopes "**proposta de preços**" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes.

**11.6.** Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes **"documentos de habilitação"** será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

**11.7.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes **"proposta de preços**" desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**11.8.** Não ocorrendo renuncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os

licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes **"proposta de preços**", observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

**11.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

**11.10.** No dia, hora e local marcadas para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renuncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas depreços dos licitantes habilitados.

**11.11.** Uma vez abertos os envelopes **"proposta de preços**" serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.

**11.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que apresentem valores globais que excedam o valor estipulado no item 3 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.13.** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.

**11.14.** No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

**11.15.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**11.16.** O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**11.17.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**11.18.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitação.

**11.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**11.20.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.21.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.22.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer atéo segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.23.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.24.** Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

**DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**11.25.** Os preços unitários são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em conformidade ao disposto no respectivo edital.

**11.26.** O reajustamento dos preços unitários referidos no item acima será processado de acordo com o critério abaixo:

$$P = Po \times [\ 0{,}50 \times (M/Mo) + 0{,}30 \times (I/Io) + 0{,}20 \times (C/Co)\ ]$$

Onde,

a) P = Preços unitários reajustados dos serviços.
b) Po = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
c) M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês doreajustamento.
d) Mo = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
e) I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
f) Io = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
h) Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município com matrícula, formalmente designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade

competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados. É possível e recomendado que a fiscalização designada, diante da dimensão do contrato, receba o apoio técnico ou assessoria técnica especializada à contínua fiscalização do contrato.

**12.2.** A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**12.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

**13.2.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados *pro rata die* entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

**13.3.** As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, incluindo o relatório de pesagem do CTR de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro.

## 14. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

**14.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

**14.2.1.** Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, às notificações ocorrerão através de publicação oficial da PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

**14.3.** Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

**14.4.** A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**14.5.** Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

**15.1.** No ato da assinatura do Contrato e para garantia total do seu cumprimento, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A garantia deverá ser depositada diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finaças da PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE no ato da assinatura do Contrato.

**15.3.** O Município da Ilha de Itamaracá-PE se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, a caução reverterá integralmente aos cofres da PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

**15.4.** A garantia será liberada ou restituída após a conclusão ou aceitação definitiva das obras e/ou serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** É permitida a adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato, desde que haja prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, até o percentual de 25% do contrato.

**16.2.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

**16.3.** Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

## 17. DOS PRAZOS

**17.1.** O Contrato a ser celebrado terá prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de emissão da ordem de serviço.

**17.3.** Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, independentemente da expiração do prazo referido neste edital, o contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.

**18.2.** As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e que não possam ser dirimidas diretamente pelas partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro do Município da Ilha de Itamaracá-PE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de dezembro de 2022.

**Jaldeci Maria da Silva**
Presidente da CPL

**George Augusto Martins Carneiro Albuquerque**
Secretário de Infraestrutura

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico/Termo de Referência, foram adotadas as seguintes definições:

**1.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**: São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

**1.2. RESÍDUOS DE ENTULHO**: São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

**1.3. RESÍDUOS DE PODA**: São resíduos resultantes do serviço de podação e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.

**1.4. RESÍDUOS VOLUMOSOS**: São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.).

**1.5. COLETA**: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**1.6. COLETA MANUAL**: É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

**1.7. COLETA MECANIZADA OU CONTEINERIZADA**: É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em contêineres são coletados pelo caminhão compactador, através de um dispositivo mecânico de basculamento, depositando o lixo existente no interior da caixa de carga do veículo.

**1.8. COLETA PORTA-A-PORTA**: É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

**1.9. ACONDICIONAMENTO**: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

**1.10. PONTOS DE CONFINAMENTO**: São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.

**1.11. SETOR DE COLETA**: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

**1.12. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA**: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

**1.13. TRANSPORTE**: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**1.14. MEIO-FIO OU GUIA**: É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinada a separar afaixa da pavimentação da faixa do passeio, limitando a sarjeta longitudinalmente.

**1.15. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA**: É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.

**1.16. LOCAL DESTINAÇÃO FINAL**: A unidade de destinação final definido para resíduos domiciliares, entulho, poda e volumosos no Município da Ilha de Itamaracá-PE localiza-se no CTR. Lá, ainda na entrada, todos os veículos são devidamente pesados e, a partir daí são dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos passam novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um *ticket* detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

**2. DEFINIÇÃO DA ÁREA:**

**2.1.** A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o Município da Ilha de Itamaracá-PE, especialmente os constantes nos Mapas de Zoneamento, vide ANEXO.

**3. OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.**.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos com manejo dos resíduos destinando até o aterro sanitário possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como: varrição, coleta de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, pintura de meios-fios, podas de árvores em logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos da construção civil e limpeza de praias são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil e terra, como também os restos de podas, visto não haver empresas e condições de operação para que município possa, ele próprio, realiza este serviço com qualidade.

**4.2.** Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de veículos, materiais e equipamentos que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

## 5. REFERÊNCIAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

**5.1.** Leis, normas, atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei federal nº 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei federal nº 10.520/02 Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei federal nº 11.445/07 Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- Lei federal nº 12.305/10 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- OT IBR 001/2006 Define Projeto Básico especificado na Lei Federal nº 8.666/93;
- OT IBR 004/2012 Precisão do orçamento de obras públicas;
- ABNT NBR 8.419/1992 Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento;
- ABNT NBR 13.896/1997 Aterro de resíduos não perigosos – critérios para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 15.849/2010 Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento;
- Resolução CONAMA nº 404/2008 Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

- Resolução TC nº 33/2018 e Resolução TC nº 60/2019) – TCE-PE.

  - SIGLAS
    ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
    NBR: Norma Brasileira Regulamentadora
    BDI: Benefício e despesas indiretas
    CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente
    CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

## 6. DOS VALORES

**6.1.** Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, em que a unidade de faturamento dos serviços tem variações, são elas de custo por equipe/mês, km/mês, e/ou ton/mês, e/ou equipe/mês, e/ou administração unid/mês - executados, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços, vejamos:

| FOLHA RESUMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **P. UNIT MENSAL (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANUAL | MÊS | 12 | 427.749,15 | 5.132.989,80 |
| **TOTAL ANUAL (12 MESES)** | | | | | **5.132.989,80** |

Tabela 1: Resumo
**Valor Anual:** R$ 5.132.989,80 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

| ORÇAMENTO SINTÉTICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QUANT / MÊS** | **P. UNIT (R$)** | **VALOR MENSAL (R$)** |
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³/8,4 ton (diurno) | Tonelada | 636,30 | 178,64 | 113.667,26 |
| 2 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³/8,4 ton (noturno) | Tonelada | 212,10 | 180,66 | 38.318,18 |
| 3 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão caçamba 10 m³ (diurno) | Tonelada | 177,04 | 163,43 | 28.933,54 |
| 4 | Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos | Equipe | 1,00 | 23.024,88 | 23.024,88 |
| 5 | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil | Equipe | 1,00 | 40.263,28 | 40.263,28 |
| 6 | Varrição de Ruas Pavimentadas | km/linha d'água | 1.708,67 | 51,59 | 88.156,73 |
| 7 | Capinação/Raspagem de linhas dáguas nas ruas pavimentadas | km/linha d'água | 28,65 | 395,68 | 11.336,23 |
| 8 | Pintura de Meio-Fio | km/linha d'água | 22,41 | 794,43 | 17.803,21 |
| 9 | Podação | Equipe | 1,00 | 4.040,28 | 4.040,28 |
| 10 | Limpeza de Praia | Equipe | 1,00 | 33.702,99 | 33.702,99 |
| 11 | Administração local | Mês | 1,00 | 28.502,56 | 28.502,56 |
| **Total Mensal** | | | | | **427.749,15** |

Tabela 2: Orçamento Sintético
**Valor Mensal:** 427.749,15 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

## 7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

**7.2.** O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

**7.3.** O caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 determina a regra de que nenhuma contratação poderá ter prazo de vigência que ultrapasse o crédito orçamentário que se vincular. A disciplina adotada se relaciona com questões orçamentárias. Devemos considerar que os serviços são imprescindíveis a execução diária das atividades e que são prestações auxiliares e necessárias à Administração no desempenho de suas funções. Tais serviços, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 8. NATUREZA E ACEITABILIDADE DO PREÇO:

**8.1.** Os serviços que compõe o objeto possuem natureza regular e contínua.
**8.2.** O regime de execução é unitário, ou seja, por itens de serviços e, justifica-se pela possibilidade de melhor acompanhamento/fiscalização diante da variação dos quantitativos estimados para os serviços (aferidos nas pesagens da CTR), outras situações que efetivamente tornarem-se necessárias ao longo da execução do contrato.
**8.3.** A classificação da proposta é atendida por preço global.
**8.4.** Considerando que não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.
**8.5.** Considerando que não se admitirá preços unitários superiores aos respectivos preços do orçamento estimado.
**8.6.** As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços utilizando-se da mesma estrutura do Orçamento Estimado, por meio do preenchimento do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (apresentada nos anexos deste instrumento).

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.1.** Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste termo de referência, em plena validade;

- Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**9.2.** Deverá ser exigida da empresa participante do processo licitatório, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

- Comprovante de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

- Apresentação de Prova do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), da empresa licitante.

- Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade operacional da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

- A comprovação referida no parágrafo, poderá também ser feita por apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, os quais deverão comprovar a efetiva execução pela licitante referente ao objeto licitado.

- O requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, são as parcelas discriminadas a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO MENSAL | COMPROVAÇÃO aproximados (20%), equivalente abaixo |
|---|---|---|
| Varrição | 1.708,67 km | 340 km |
| Coleta de Resíduos Sólidos | 1.025,44 t | 200 ton |
| Pintura em Guias/Meio-Fio | 22,41 km | 4 km |

**9.3.** Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA

LICITANTE responsável é obrigada a APRESENTAR a Licença de Operação – LO requerida à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

**9.4.** Caso a licitante seja sediada em outro Estado, a mesma poderá para fins de habilitação apresentar a referida L.O. do Órgão competente de sua sede."

**9.5.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Apresentação de Prova do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

- Comprovação da Licitante de possuir vínculo com o profissional detentor do atestado técnico, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), sendo que, obrigatoriamente, um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir.

- O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO MENSAL | COMPROVAÇÃO (razoável de 1 unidade) |
|---|---|---|
| Varrição | 1 km | 1 km |
| Coleta de Resíduos Sólidos | 1 ton | 1 ton |
| Pintura em Guias/Meio-Fio | 1 km | 1 km |

- Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo

Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

**9.6.** A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
c) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
d) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência ou,
e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
f) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

**9.7.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física em seu quadro;

**9.8.** O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento e serviços foram realizados a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

**9.9.** Indicação da equipe técnica necessária para realização dos serviços: Relação nominal em separado dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

**9.10.** Para fins de atendimento quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço, sejam atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de Contratos diferentes.

**9.11.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando,

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.12.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.13. Declaração** formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**9.14. Declaração** da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado, atenderão ao disposto na Lei n° 9.503, de 23/09/1997, artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro.

**9.15. Declaração** da proponente que aceita integralmente as condições do presente edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

**9.16.** As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, n° do RG e n° do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

**10.1.** Prestação de serviços continuados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de prestadores de serviços, saneantes domissanitários, materiais, veículos e equipamentos, em locais determinados, vide projeto técnico (anexo), pela contratante.

- **Varrição**

***Especificação do Serviço:***
A varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, ponta de cigarro, por exemplo, constitui o chamado resíduos sólidos urbano “lixo público”, cuja composição, em cada local, é função de:

- Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- Uso dominante (residencial, comercial etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade do trânsito de veículos;

- Circulação de pedestres.

Entende-se por lixo público “os resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por andantes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.” (NBR 12.980 – ABNT).
A varrição das ruas e logradouros públicos será feita manualmente e tem como objetivos: minimizar riscos à saúde pública, manter a cidade limpa, prevenir enchentes e assoreamento de rios.
Quando tratamos de varrição de espaços públicos, na varrição de meio fio de praças, estará incluso o espaço das praças obrigatoriamente e das calçadas quando houver acúmulo.
A área a ser varrida nos calçadões compreende toda a área do mesmo, pavimentada ou não, utilizada ou não pelos pedestres, compreendida entre os estabelecimentos nela presentes. O serviço também compreende a coleta de qualquer tipo de objeto nele disposto, deixando-o livre de sujeiras ou resíduos.
Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para execução de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, para atendimento em casos de emergências devidamente justificados, sob solicitação escrita da Secretaria de Infraestrutura.
Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadões deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR
13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra definida pela AMLURB, identificados com o nome ou logomarca da CONTRATADA, devendo ser feito seu acondicionamento de modo que impossibilite o vazamento do material no local, e deverão ser dispostos nos passeios ou locais apropriados, para seu posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo ficar expostos após o término da execução dos
serviços.
Os serviços de varrição serão executados de 2ª feira a sábado. No Plano de Varrição deverão constar os locais onde serão realizadas as varrições e alocação das equipes nominal por gari.
É de responsabilidade da CONTRATADA, definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual contratados, considerando as equipes mínimas de projeto, vide abaixo:

nº de garis dimensionados por mês:

| | | |
|---|---|---|
| Gari (varredores) | unid | 23 |

A equipe será composta por no mínimo 02 (dois) varredores munidos com 01 (um) Lutocar. É importante frisar que os 02 (dois) devem varrer e coletar ao lutocar.
Medição (unidade): km/sarjeta mês – Plano de Varrição Mensal

LUTOCAR - Deverá ser de Polietileno rotomoldado de média densidadecolorido em

massa, fabricado em única peça sem soldas em emendas, equipadas com carrinho metálico em estrutura tubular, revestimento com pintura epóxi eletrostática na cor preta e com rodas pneumáticas, com capacidade de 100 litros de acordo com a figura abaixo:

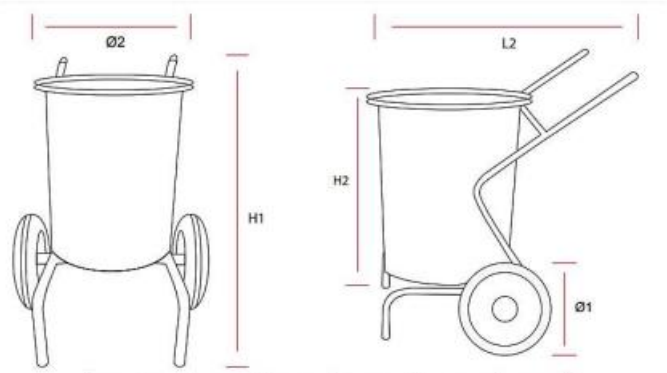


| Capacidade Nominal | H1 | Ø1 | Ø2 | L2 | H2 |
|---|---|---|---|---|---|
| | mm | mm | mm | mm | mm |
| 100 Litros | 395 | 365 | 520 | 875 | 610 |

SACOS DE LIXO – podem ser na cor preta ou colorida, produzida através de matéria prima, aditivado de resinas que proporcionam resistência e robustez. Com dimensões de 90x95 cm, capacidade 100 litros, espessura de 0,06 Micras. De acordo com a figura a seguir:

VASSOURÃO - deverá possuir as especificações de acordo com: as cerdas de piaçava, com mínimo de quatro carreiras de 60 cm, e 12 cm de altura; cabo de 1,40m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries; fixação do cabo na base prego ou rosca na peça. Ver modelo ilustrativo na figura abaixo:

A pá deverá ser utilizada, para juntar ou carregar, auxiliando assim na remoção dos detritos oriundos da varrição, roçada e limpeza de acostamento.

É obrigatório a empresa apresentar o Plano Executivo de Varrição apropriado junto a Secretaria de Infraestrutura, após 1 (um) mês de serviços.

- **Capinação e/ou raspagem de vias pavimentadas**

***Especificação do Serviço:***
Diante da definição geral os serviços de capinação e roçada de vias e logradouros públicos compreende: guias, sarjetas, calçada, calçadões, pontos e abrigos de ônibus, outros mobiliários urbanos nos passeios públicos, canteiros centrais, praças e mobiliários, alças, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes, viadutos e vias pertencentes à rede viária estrutural, com remoção de resíduos, compreendem a capina do mato, grama e vegetação rasteira e transporte para o destino final.
Antes do início de cada capinação deve-se realizar a catação e transporte de todo material encontrado nas áreas a serem trabalhadas, como: papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, galhos e outros.
A capina deverá ser executada sempre que houver mato, bem como recorte da vegetação excedente. As áreas ajardinadas deverão ser mantidas bem aparadas e em bom estado de conservação geral.

A totalidade dos resíduos coletados, isto é, os resíduos presentes antes da roçada assim como os resíduos gerados por estes procedimentos, deverão ser acondicionados e coletados simultaneamente à realização do serviço e devidamente encaminhado ao local de destino final - CTR, de forma que não fiquem dispostos nas vias e logradouros público após o término do turno.

Medição:
Deve-se considerar a largura de limpeza ao longo da linha d'água (linearmente) em média de 0,40m e será medido por km (quilômetro linear) de ruas capinadas/raspadas.
A cada no máximo 90 (noventa) dias, todas as vias e logradouros do Agrupamento deverão
ser contemplados com os serviços de capinação e roçada.

Equipe mínima:

| | | |
|---|---|---|
| Gari (capinador) | unid | 3 |

Medição (unidade): km/sarjetas mês
Produção: 150m$^2$/dia para cada capinador (fonte: TCE-GO)
Extensão Prevista (Mensal): 28,65 km

- **Coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e urbanos (RSU)**

***Especificação do Serviço:***
O sistema de coleta domiciliar (ou convencional) consiste na coleta regular dos resíduos gerados pelas atividades diárias das residências (resíduos sólidos domiciliares - RSD), o qual é constituído basicamente de restos de alimentos, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens etc.
Entende-se como coleta dos resíduos sólidos domiciliares, a coleta de forma direta e indireta de todos os resíduos domiciliares e comerciais passíveis de reciclagem, gerados no município, seu transporte até CTR – Central de Tratamento de Resíduos, devidamente licenciada. Deste modo, seguem as especificações:
a) A Contratada deverá efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares na totalidade dos logradouros deste município, de acordo com o dimensionamento e regras mínimas determinadas no projeto técnico e instrumento convocatório, sem interrupções, exceto as formais e previamente programadas junto a Contratante. Os possíveis novos logradouros abertos durante a vigência do serviço deverão ser atendidos pelo mesmo sem gerar ônus para o Contratante;
b) A Contratada deverá efetuar a coleta dos rejeitos, após triagem dos resíduos de capinação, volumosos e resíduos da construção civil, de acordo com as regras mínimas determinadas neste projeto básico e conforme cronograma estabelecido previamente entre a Contratada e o Contratante. A quantidade estimada a ser coletada é de 1.025,44 m$^3$/mês.

**Deverão ser coletados**
a) Resíduos caracterizados anteriormente, em embalagens do tipo sacos plásticos com

capacidade de até 100 litros;
b) Resíduos em embalagens do tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;
c) Resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento;
d) Resíduos de feiras livres e eventos realizados no Município, desde que atenda os volumes máximos especificados anteriormente;
e) Resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual;
f) Resíduos de sucatas metálicas em geral, sucatas de maquinários agrícolas, e lonas das atividades agrossilvipastoris, unicamente na Zona Rural. Estes resíduos também deverão seguir para Destinação Final (Triagem/Reciclagem);
h) Resíduos armazenados em contêineres deverão ser basculados para o caminhão da coleta.
i) Resíduos constituídos basicamente por material volumoso, diretamente sem passar pela garagem da prefeitura, tipo mobiliários em geral (móveis, balcões, sofás, cadeiras, mesas, poltronas, armários, sobras de madeiras, camas) colchões, eletrodomésticos sem utilidade e demais materiais similares, gerados pelo município e comunidade (domicílios) em geral, conforme ABNT/NBR 15112:2004.

**Não deverão ser coletados**
a) Resíduos industriais;
b) Resíduos de serviços de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos domiciliares;
c) Resíduos de construção civil e de demolição como caliças, restos de tijolos e embalagens
contaminadas;
d) Resíduos secos ou orgânicos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 litros ou capacidade de peso maior do que 50 quilos;
e) Resíduos secos ou orgânicos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição.

**Quadro de Veículos Coletores:**

| Descrição | Unid. | Quant. | Turno |
|---|---|---|---|
| Caminhão Compactador 8,4 ton | Unid | 3 | Diurno |
| Caminhão Compactador 8,4 ton | Unid | 1 | Noturno |
| Caminhão Basculante 10 m3 | Unid | 1 | Diurno |

**Quadro de Mão de Obra:**

| Descrição | Veículo | Unid. | Quant. | Turno |
|---|---|---|---|---|
| Motorista | Compactador | Unid | 3 | Diurno |
| Garis | Compactador | Unid | 9 | Diurno |
| Motorista | Compactador | Unid | 1 | Noturno |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Garis | Compactador | Unid | 3 | Noturno |
| Motorista | Basculante | Unid | 1 | Diurno |
| Garis | Basculante | Unid | 2 | Diurno |
| Encarregado | Utilitário | Unid | 1 | Diurno |

**Medição (unidade):** tonelada/mês - medição em balança da CTR entre os dias 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) de cada Mês;
**Volume Médio Previsto (mensal):** 1.025,44 toneladas na pesagem da CTR.

**Disposições legais:**
a) A Contratada deverá manter na cidade um Coletor Supervisor para contato entre as partes,
com qualificação para tal e condições de solucionar problemas e alterações do plano de operações;
b) A Contratada deverá manter em seu quadro profissional, um Engenheiro responsável pela Execução da Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Volumosos e Resíduos Sólidos da Construção Civil com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para as atividades propostas neste instrumento convocatório. Caso exista a necessidade de Transbordo emergencial, o Engenheiro ainda deverá ser responsável pelo acompanhamento e monitoramento das atividades a serem executadas e também possuir ART/RRT para essa função;
c) A equipe de apoio à operação, formada de mecânicos, borracheiros, lavadores entre outros,
poderá ser própria ou terceirizada, desde que atenda às necessidades do serviço evitando a interrupção dos mesmos, por problemas diversos;
d) A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores. Enquanto para caminhão basculante deverá ser composta de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, será necessária 1 (uma) guarnição e 1 (um) motorista reserva para auxiliar tanto na área urbana quanto na área rural, sem custo adicional a contratante é responsabilidade de planejamento da contratada;

**Monitoramento e Controle:**
A CONTRATADA deverá implantar e manter em toda vigência do contrato, em suas

dependências um Centro de Controle Operacional.
A CONTRATANTE poderá monitorar e fiscalizar as operações em tempo real através de uma “interface web”, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais e analíticos, analise de produtividade e regularidade das operações, bem como permitindo a emissão de solicitações de serviços e comunicados de não conformidades.
A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que houver necessidade, a disponibilização de relatórios gerenciais e analíticos que não estejam contemplados.
O sistema deverá possibilitar o cadastro e visualização de informações Georeferenciadas no mapa contendo: pontos de interesse, locais de visita, pontos críticos, papeleiras, contêineres, PEVs, bocas de lobo e todos os serviços e planos operacionais.
Os recursos de hardware, software, suporte técnico e suporte on-line, empregados pela CONTRATADA deverá obedecer a critérios de qualidade e segurança, objetivando garantir a satisfação das operações dos serviços prestados à Prefeitura.
O sistema deverá possibilitar o monitoramento ativo, a fim de detectar possíveis problemas, seja na aplicação web, transmissão dos rastreadores, equipamentos de rede, servidores e demais elementos, possibilitando que a equipe técnica a partir dos indicadores e alarmes configurados possam tomar ações, antecipando eventuais falhas.
O Monitoramento deverá ser realizado: via Sistema Global de Posicionamento – GPS nos veículos.
A leitura dos serviços executados deverá estar disponível diariamente no sistema de monitoramento.
O Sistema Global de Posicionamento - GPS, em conjunto com o sistema Georeferenciado, deverão possibilitar controles em tempo real de todos serviços prestados, fornecendo dentre outros, dados de produção prevista e realizada.
O Sistema de monitoramento deverá apontar a produtividade e roteirização de todos os veículos e lutocares equipados com aparelho GPS.

- **Pintura em guias (meio-fio)**

***Especificação do Serviço:***
A pintura de meio-fio é considerada um serviço complementar da varrição de ruas pavimentadas que, além de ressaltar a limpeza das vias públicas, é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência adotada no plano de manutenção, ou seja, o retorno regular para o repasse do serviço fica condicionada ao tipo de material utilizado na pintura, como a cal e látex, e a qualidade (visibilidade) que se pretende dar ao local.
A operação manual de caiação de meio-fio será executada por equipe de caiação, devidamente uniformizados e com as ferramentas e EPI completo, que cumprirão uma jornada de trabalho de 44hs semanais.
A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 4 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

Referência técnica de execução:
a) - O objetivo é ajustar as condições em que a contratada prestará à contratante serviços de caiação de meio fio em diversos bairros da cidade – código do SINAPI – CEF –

Referência técnica, medida mínima para medição: 0,20 de altura; caso o meio fio tenha mais de 0,20 será considerado esta média, caso tenha menos será considerado 0,20; o meio fio deverá ser todo caido, será descontado meio fio pintado como garagem, ponto de ônibus e outros; Tabelas de Uso: em marcações (meio fio);
b) Preparo: 8 Litros de água num recipiente limpo para 5 kg de produto e 13 Litros para 8 kg de produto; adicione o produto à água limpa, mexendo constantemente; Aplicação: Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados; Rendimento: Aproximadamente 7m² por quilo do produto, com uma demão; Composição: Hidróxidos e Óxidos de Cálcio e Magnésio e Exigências Legais: Produto Cáustico – Proteger os olhos durante a utilização e manter afastado de crianças e animais domésticos.
c) O material (cal virgem) para a prestação dos serviços será por conta da contratada.
d) Material de EPI, (Uniformes, bota) incluindo material para trabalho noturno, equipamentos para aplicação, brochas, pincéis, vasilhas para o preparo do produto, vasilhas para armazenamento de água serão por conta da contratada.
e) Os empregados da licitante vencedora deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente, dentre eles: conjunto de calça de brim e camisa de brim ou malha, boné de brim, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular e óculos protetores. (Os uniformes poderão ter a logomarca da Autarquia, conforme determinação e modelo a ser fornecido).

Equipe:

| | | |
|---|---|---|
| Gari (capacitado em pintura/caiação de meio fio) | unid | 3 |

Extensão Prevista (mensal) = 22,41 km
A medição será realizada por quilometro (pintado/caiado) no mês.

- **Podação**

***Especificação do Serviço:***

| TIPO DE PODA | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **Poda de Formação ou Educação** | Aplicada para direcionar o desenvolvimento da copa contra a tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com os espaços e equipamentos urbanos. |
| **Poda de Manutenção/Limpeza** | Visam evitar problemas futuros com galhos secos que possam cair, e a eliminação de focos de fungos e plantas |

| | | |
|---|---|---|
| | | parasitas, que enfraquecem os galhos. |
| **Poda de desobstrução** | Levantamento da base da copada | Desobstrução da passagem de pedestres nas vias públicas. |
| | Poda de contenção ou Rebaixamento | Visa manter a copada até uma altura determinada. Não é recomendada, e deve ser usada somente quando não houver alternativas. |
| | Poda em V e em furo | Poda realizada para compatibilizar árvores grandes com a rede de distribuição de energia elétrica. |
| **Poda Ornamental** | | Objetiva manter a beleza estética das árvores. Não é permitida em vias públicas. |
| **Poda de Segurança** | | Semelhante à poda de manutenção. Visa remover galhos que possam causar danos à terceiros. |
| **Poda Drástica** | | A poda drástica ocorre quando há a retirada de mais de 50% da copada da árvore.<br>Caracterizada pela remoção drástica de galhos grossos, descaracterizando a arquitetura natural da árvore. Nas vias públicas, este procedimento só poderá ser realizado em circunstâncias especiais e mediante aprovação prévia da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento e acompanhamento de técnico de Prefeitura Municipal. |

Os serviços acima, descritos no quadro, serão todos executados diante das demandas existente continuamente. É fático que a matéria em evidência deste tópico, desencadeia extremas dificuldades ao dimensionamento, sendo eficiente e eficaz o definir por equipe mínima exclusiva para realiza-los.

Equipe:

| | |
|---|---|
| Gari (podador) | 1 unidade |

Os resíduos de poda serão coletados pela equipe de volumosos, conforme plano de coleta.

- **Coleta de resíduos sólidos volumosos (RSV)**

***Especificação do Serviço:***

Os resíduos volumosos são aqueles que não são removidos pela coleta regular e são caracterizados pelas suas diversas composições.

Esses resíduos são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, como

terrenos públicos e particulares, vias de tráfego, passeios e áreas verdes, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.
A coleta e transporte de resíduos volumosos consiste na execução dos serviços de remoção de resíduos, das mais diversas composições, que não são removidos pela coleta regular.
Os resíduos volumosos estão especificados a seguir:
• Cadáveres de animais dispostos nas vias públicas;
• Eletroeletrônicos, caixas diversas oriundo do comércio, colchões, móveis, etc;
• Pontos de confinamento e pontos críticos isolados ou bolsões de lixo;
• Resíduos provenientes de podas de árvores;

Dimensionamento de equipe
Consideramos como parâmetro para dimensionar as equipes de coleta de resíduos volumosos, a geração per capita de 0,55 ton./ano/habitante, que corresponde à média dos municípios brasileiros (IBAM, 2001).

| | |
|---|---|
| Caminhão Carroceira de Madeira | 1 unidade |
| Motorista | 1 unidade |
| Gari (coletor) | 2 Unidades |

Medição (unidade): **equipe mês**

- **Coleta de resíduos sólidos da construção civil (entulhos).**

***Especificação do Serviço:***
Seguindo o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”, diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área,

estimulando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana. Alguns destes tipos de resíduos são denominados RCC – resíduos da construção civil. O Ministério do Meio Ambiente elaborou o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos que aborda as diretrizes da Resolução 307 do CONAMA e das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010.

A coleta de resíduos sólidos da construção civil é feita, geralmente, por caminhões basculantes toco (carroceria baixa – carga manual de metralhas/entulhos) e associados a pás carregadeiras e/ou retroescavadeiras.

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta.

Segundo o livro “Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil” (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab./dia.

Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Em razão da quantidade de equipes e máquinas dimensionadas pela Administração na forma de locação de máquinas para diversas demandas no âmbito municipal, é recomendável, por se tratar de limpeza urbana, dimensionar o mínimo que é uma patrulha própria, vejamos:

| Veículo | Motorista | Gari |
|---|---|---|
| Caminhão Basculante 10 m3 | 1 | 1 |
| Retroescavadeira | 1 | - |

Medição (unidade): equipe mês

dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

- **Limpeza de praias**

***Especificação do Serviço:***

A limpeza de praias ocorrerá diariamente, exceto aos domingos e feriados, e será executada manualmente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de areia da praia.

Na ocorrência de acúmulo de resíduos deverá ser considerado o uso de trator agrícola de pneus acoplado em sua traseira com um rastelo, que terá como finalidade acumular os resíduos em pontos distintos para posterior remoção manual.

Os resíduos gerados nessas operações deverão ser carregados e transportados pelos veículos coletores da coleta regular de resíduos domiciliares.

O município de Itamaracá, sendo uma cidade litorânea, possui 10,5 km de Praias.

As principais são:

Forte Orange, São Paulo, Forno da Cal, Rio Âmbar, Bairro Novo, Vila Eldorado, Baixa Verde, Pilar, Quatro Cantos, Jaguaribe, Sossego, Golfinhos, Pontal

Com o acúmulo de resíduos nas margens e entornos, temos a geração de focos de poluição que são carreados pelas marés para dentro do mar. Como meio de evitar essa degradação, foram planejadas ações de limpeza das bordas.

Os serviços serão executados de forma mecânica e manual, retirada e transporte de resíduos, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, incluindo sacos de lixo para as lixeiras de praias e restingas.

Nas áreas das praias a coleta manual receberá influência da vassoura de aço conforme especificação.

Vassoura de aço com característica; Modelo com Fixa (22 dentes); com dimensões 40x45 cm; Peso: 1000g. cabo de 1,40m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça. Ver modelo ilustrativo na figura abaixo:

O carro de mão e a pá são ferramentas que devem auxiliar na limpeza de praias.

| Veículo (contratante) | Motorista (Contratante) | Gari (Contratada) |
|---|---|---|
| Trator Agrícola com Carroça | 1 | 9 |

**Medição (unidade):** equipe mês
dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

- **Administração local**

• Técnico de Segurança
Analisar, executar, avaliar as atividades relativas à segurança e higiene do trabalho; inspecionar ambientes e condições de trabalho, emitindo parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura na empresa; estudar e propor ações relativas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; atuar obrigatoriamente com atividades do meio ambiente, com ênfase no saneamento público, principalmente resíduos sólidos, orientando quanto aos trabalhos diários, coleta e destinação, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância naquela ação e para a vida; elaborar e divulgar dispositivos legais e institucionais de eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho, observando sua correta aplicação; levantar e estudar dados estatísticos de acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando a frequência e gravidade destes, para ajustes das ações prevencionistas, normas e regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, visando à proteção coletiva e individual; executar atividades de segurança e higiene do trabalho, através da utilização de métodos e técnicas científicas, que visem à melhoria das condições do ambiente, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho, para preservar a integridade física e mental do trabalhador; organizar e desenvolver debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos de cunho técnico, além de utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene do trabalho. Deverá está posto a servir quaisquer esclarecimentos a Contratante e ao órgão de controle externo.

• Encarregado de Campo (Limpeza Urbana)

Profissional, nível técnico (mínimo) com experiência comprovada que possa lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de limpeza Urbana no âmbito Municipal. Deverá acompanhar o check list das rotinas, controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
É obrigatório participar das reuniões com a Secretaria de Infraestrutura e tomar providências nas recomendações. Prestar esclarecimentos quando solicitados.

• Auxiliar de Escritório

É a responsável pelas tarefes relativas a expediente, protocolo, arquivo, comunicação, controle de material, pessoal, além de auxiliar na preparação e divulgação de regulamentações e posturas, bem como promover campanhas de educação sanitária junto à população.

• Das mobilizações:
- Veículo de Lotação (tipo Kombi)

Consta previsto em orçamento o item que garante obrigatoriamente o transporte das equipes necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

- Veículo Pick leve (Uso da Fiscalização Municipal)

O respectivo veículo será disponibilizado para a Prefeitura, que através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público com matrícula e com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

- Motocicleta (Uso do Encarregado/Técnico)

É previsto em orçamento como custo direto da Administração Local, necessário para mobilização do encarregado de campo e do técnico de segurança.

• Edificações e Instalações
Está incluso no custo direto (orçamento sintético) para época da execução do serviço, a previsão de dispor de edificações e de instalações complementares, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.
Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.
A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área deste município.

## 11. MEDIÇÃO

**11.1.** Na condição mensal, após 30 (trinta) dias corridos, os serviços prestados serão

computados em planilha de medição (conforme recomendado na resolução do TC n° 114/2020), medindo-se minuciosamente as áreas, extensões, volume de resíduos no CTR (central de tratamento de resíduos), folha de pontos, anexo a GFIP dos itens por equipe, em suma, todos os itens que foram efetivamente atendidas pelos serviços limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim gerando o Valor da Medição.

**11.2.** As medições devem ser assinadas pelo fiscal de contrato designado e responsável técnico da empresa contratada.

## 12. PAGAMENTO

**12.1.** Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO do Valor a Faturar, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços.

**12.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**12.3.** No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**12.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**12.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**12.6.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

**12.7.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**12.8.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**12.9.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à

CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados pro rata die entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei N° 8.666/93.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.12. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30° (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços.

**14.2.** Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

**14.4.** Expedir as respectivas ordens de serviço.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** O art. 67º da Lei 8.666/93 determina que todo contrato público deve ser acompanhado e fiscalizado pela Administração através de representante especialmente designado a tal função.

**15.2.** Independente desta determinação, há na doutrina a indicação de outra pessoa para este acompanhamento, com a atuação na gestão do contrato, assim temos a figura do gestor e do fiscal do contrato.

**15.3.** A seguir constam algumas determinações relacionadas a fiscalização de contratos com o objeto de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, são elas:

a) A designação do gestor e do fiscal(ais), pois é um ato vinculado à execução contratual por força da legislação e não ato discricionário da Administração;

b) O(s) fiscal(is) deve(m) ter formação profissional nas áreas de engenharia civil, ambiental, sanitária ou outra área que tenha habilitação legal para atuação pertinente ao objeto do contrato;

c) diante do vulto e necessidade pública do contrato, equipe, o(s) fiscal(is) devem conduzir exclusivamente o contrato de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;

d) Importante durante a execução contratual a manutenção de controles sobre os itens do contrato que servirão de dados estatísticos para futuras contratações tais como tempo de coleta por roteiro, consumos de combustíveis, consumo de pneus, dentre outros tidos como importantes para o projeto básico da contratação;

e) A fiscalização deve controlar e monitorar a quantidade de resíduos coletados, de preferência por roteiro de coleta. Este controle é necessário independentemente do tipo de contratação, ou seja, se por preço fixo, se por quantidade por quilômetro ou se por quantidade apenas ou ainda um sistema misto;

f) O controle descrito acima é importante para:

g) Atendimento ao disposto no inciso III do Art. 19 da Lei Federal 12.305/201 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos);

h) Justificar e/ou atestar adequadamente as medições dos serviços prestados caso a contratação seja por esta unidade;

i) Subsidiar futuros dimensionamentos de frota e roteiros de coleta;

j) Subsidiar pareceres técnicos visando a elaboração de aditivos que buscam o reequilíbrio econômico incialmente contratado;

k) O contrato é remunerado pela quantidade de resíduos coletados, medidos na balança da CTR (central de tratamento de resíduos), mas sob sua fiscalização, para aferição da quantidade de resíduos coletados. A balança devem ter o certificado de aferição emitido pelo INMETRO atualizado e em vigência. Visando evitar-se riscos sanitários, a balança utilizada para este fim não deve ser utilizada para pesagem de produtos agrícolas como grãos, frutas, legumes dentre outros;

l) A balança utilizada para a pesagem dos resíduos deve emitir comprovante de pesagem automaticamente, contendo dados do veículo e do peso na chegada e na saída, quando vazio. Estes comprovantes não devem ser emitidos e/ou preenchidos manualmente;

m) A destinação final será realizada em aterros terceirizados, deve-se exigir o comprovante de pesagem na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado;

n) A importância da fiscalização no consumo de combustíveis, de pneus e nas manutenções preventivas e corretivas deve-se ao grande peso que tem na formação dos preços de coleta de resíduos. Os itens citados possuem peso considerável no custo da coleta e precisam de uma fiscalização frequente visando a apurar o seu real custo pois quando aventada a necessidade de eventual ajuste econômico-financeiro do contrato, estas informações serão de grande relevância para justificar tal procedimento;

o) A fiscalização do consumo de combustível deve ser realizada no início dos serviços

onde o fiscal escolherá um equipamento de coleta e presenciará o enchimento do tanque com a anotação da quilometragem. Ao fim do roteiro de coleta, o mesmo equipamento deve tornar a encher o tanque e com a quilometragem percorrida chega-se ao consumo para aquele roteiro. Assim deve-se fazer para os diversos roteiros com uma frequência definida pela fiscalização. Nesta operação o fiscal deve acompanhar todo o roteiro de coleta a fim de evitar desvios no percurso ou outro evento que influencie na aferição; Os levantamento deverão compor relatórios de acompanhamento e servirá para ajuste de projetos futuros no âmbito municipal, como também, prestação de esclarecimentos junto aos órgãos de controle externo;

p) O controle de consumo de oportunizará ainda uma melhor justificativa para a não renovação do contrato visto que o índice de consumo adotado não é favorável à Administração, respeitando-se a manutenção das garantias jurídicas do contrato vigente, salvo evidente afronta ao princípio da razoabilidade;

q) A fiscalização deverá verificar se o consumo de pneus está de acordo com a durabilidade prevista, assim como, se estão sendo utilizadas as recapagens estabelecidas na proposta. Esta durabilidade é medida em quilômetros rodados;

r) O fiscal deve verificar se os equipamentos possuem a vida útil dentro do prazo estipulado no projeto básico para fins de substituição do equipamento assim como para a verificação da correta aplicação das remunerações previstas tais como depreciação e remuneração de capital;

s) A verificação pela fiscalização da manutenção da frota é necessária, pois está estabelecida em reais por quilometro na planilha. Assim a verificação torna-se necessária para justificar os dados do projeto básico ou da proposta da empresa, assim como o pagamento. DEVE-SE, para a fiscalização tenha acesso a estes custos da contratada, que haja previsão no projeto básico e no edital;

t) A verificação da utilização correta dos equipamentos de proteção individual, assim como a qualidade e quantidade de ferramentas e materiais de consumo exigidos e inseridos nos custos da coleta;

u) O gestor deve verificar rotineiramente o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para antecipar-se a futuras consequências na execução do contrato e para a Administração;

v) A verificação das equipes disponíveis para os serviços quanto sua qualidade e quantidade conforme estabelecidas no projeto básico da contratação. Esta verificação poderá ser feita por exigência de apresentação das Guias de Recolhimento e de Informações à Previdência Social (GFIP) em que o contratado comprova que contratos na forma da lei os empregados exigidos junto ao projeto básico;

w) A exigência de apresentação da GFIP descrita acima encontra amparo legal no Regulamento da Previdência em seu Art. 219, § 5º e § 6º, assim como no Art. 47 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 971 de 13/11/2009;

x) A fiscalização deve solicitar todas a licenças ambientais do contratado necessárias à execução do contrato, verificando sua validade no período de vigência do contrato;

y) O Fiscal do contrato, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve elaborar e manter atualizado registros das principais ocorrências da execução contratual. Nestes registros, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do represente formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

## 16. Outras INFORMAÇÕES ÚTEIS:

**16.1.** De acordo com o artigo 10 da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

**16.2.** O artigo 26 da mesma Lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

## 17. DA PROPOSTA DE PREÇO

**17.1.** As licitantes devem apresentar sua proposta de preço em conformidade com o Orçamento de Referência é o que segue abaixo:

a) Carta Proposta de Preço - declarar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos (papel timbrado da licitante).
b) Orçamento Sintético (Alta e Baixa Estação).
c) Composição de BDI.
d) Composição de Encargos Sociais.
e) Composição de Custos Unitários de todos os itens de serviços do orçamento sintético;
f) O orçamento deverá ser assinado pelo profissional responsável técnico (CREA/CAU) e proprietário.

## 18. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

**18.1.** A CONTRATADA, na época da execução do serviço, poderá dispor de imóvel localizado no Município da Ilha de Itamaracá-PE, dotado garagem para veículos, galpão

de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

**18.2.** Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

**18.3.** Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço, salvo no período em que este estiver no ocorrência de falha mecânica até o conserto ou substituição do mesmo.

**18.4.** A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

**18.5.** A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

## 19. PESAGEM E DESTINO FINAL

**19.1.** A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**19.2.** Todos os veículos carregados devem ser obrigatoriamente pesados em balanças determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**19.3.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o exigir.

## 20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

20.1.1. Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos:

**TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON) x PREÇO UNITÁRIO (R$/TON)**

20.1.2. Coleta e transporte de entulho:

**TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (M3) x EQUIPE MÊS**

20.1.3. Coleta e transporte de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos:

**TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (M3) x EQUIPE MÊS**

20.1.4. Varrição:

**QUILOMETRAGEM MENSAL X R$ PREÇO UNITÁRIO**

20.1.5. Capinação:

**QUILOMETRAGEM MENSAL X R$ PREÇO UNITÁRIO**

20.1.6. Pintura de Meio Fio:

**QUILOMETRAGEM MENSAL X R$ PREÇO UNITÁRIO**

20.1.7. Limpeza de Praias

**TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON) x EQUIPE MÊS**

**20.2.** As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validaçãopor parte da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Ilha de Itamaracá-PE, 22 de dezembro de 2022.

**George Augusto Martins Carneiro Albuquerque**

**Secretário de Infraestrutura**

## ANEXO II – MAPAS GEORREFERENCIADOS DE COLETA/VARRIÇÃO

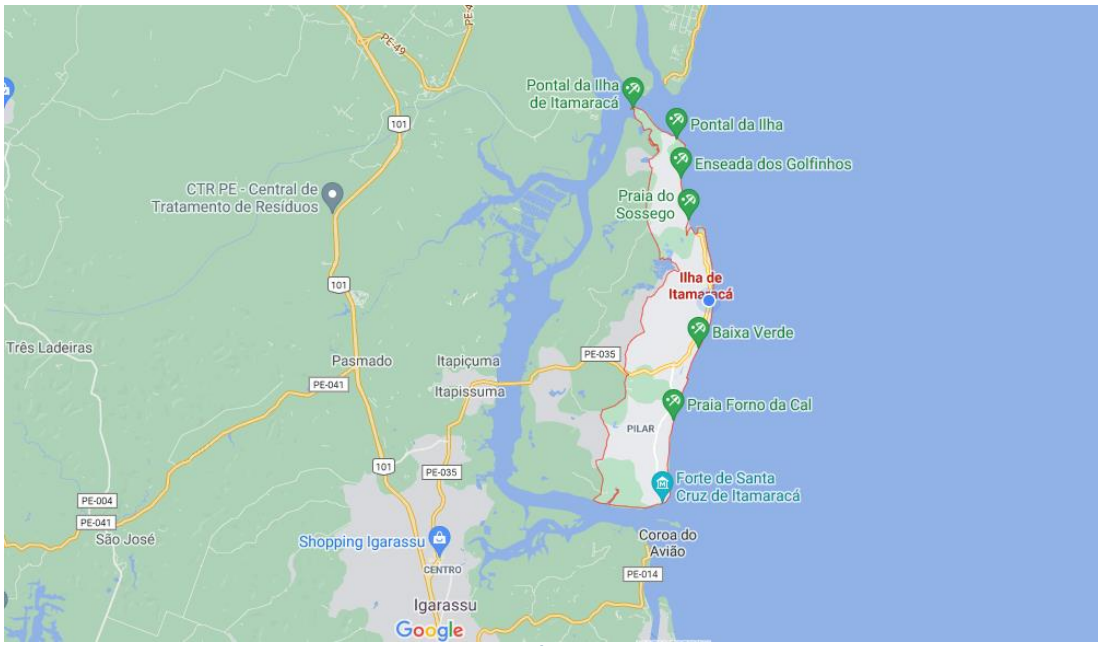


*Imagem 1: Ilha de Itamaracá-PE, delimitação do google.*

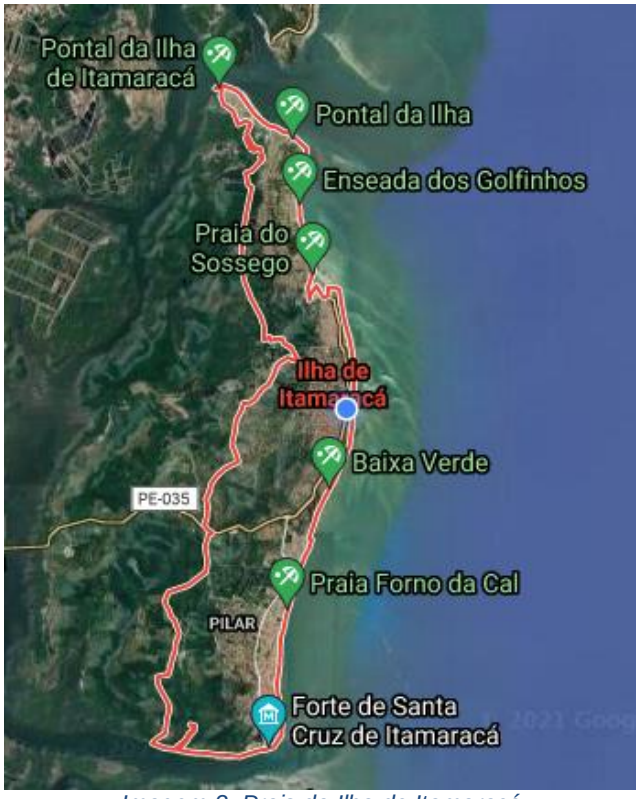


*Imagem 2: Prais da Ilha de Itamaracá*

**NOS APÊNDICES DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA OU ANEXO AO PROJETO TÉCNICO CONSTAM OS MAPAS GEORREFERENCIADOS DE VARRIÇÃO E COLETA**

# ANEXO III – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

## (FOLHA RESUMO)

| FOLHA RESUMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **P. UNIT MENSAL (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANUAL | MÊS | 12 | 427.749,15 | 5.132.989,80 |
| **TOTAL ANUAL (12 MESES)** | | | | | **5.132.989,80** |

# ANEXO III A– ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

# (PLANILHA SINTÉTICA)

| ORÇAMENTO SINTÉTICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID** | **QUANT / MÊS** | **P. UNIT (R$)** | **VALOR MENSAL (R$)** |
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³/8,4 ton (diurno) | Tonelada | 636,30 | 178,64 | 113.667,26 |
| 2 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³/8,4 ton (noturno) | Tonelada | 212,10 | 180,66 | 38.318,18 |
| 3 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão caçamba 10 m³ (diurno) | Tonelada | 177,04 | 163,43 | 28.933,54 |
| 4 | Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos | Equipe | 1,00 | 23.024,88 | 23.024,88 |
| 5 | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil | Equipe | 1,00 | 40.263,28 | 40.263,28 |
| 6 | Varrição de Ruas Pavimentadas | km/linha d'água | 1.708,67 | 51,59 | 88.156,73 |
| 7 | Capinação/Raspagem de linhas dáguas nas ruas pavimentadas | km/linha d'água | 28,65 | 395,68 | 11.336,23 |
| 8 | Pintura de Meio-Fio | km/linha d'água | 22,41 | 794,43 | 17.803,21 |
| 9 | Podação | Equipe | 1,00 | 4.040,28 | 4.040,28 |
| 10 | Limpeza de Praia | Equipe | 1,00 | 33.702,99 | 33.702,99 |
| 11 | Administração local | Mês | 1,00 | 28.502,56 | 28.502,56 |
| **Total Mensal** | | | | | **427.749,15** |

# ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTE | P. UNIT MENSAL (R$) | VALOR TOTAL (R$) | 1 JANEIRO | 2 FEVEREIRO | 3 MARÇO | 4 ABRIL | 5 MAIO | 6 JUNHO | 7 JULHO | 8 AGOSTO | 9 SETEMBRO | 10 OUTUBRO | 11 NOVEMBRO | 12 DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANUAL | 12 | 427.749,15 | 5.132.989,80 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 |
| | | | | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | | TOTAL ANUAL (12 MESES) | | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 | 427.749,15 |
| | | | MENSAL % | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | | ACUMULADO R$ | **5.132.989,80** | 427.749,15 | 855.498,30 | 1.283.247,45 | 1.710.996,60 | 2.138.745,75 | 2.566.494,90 | 2.994.244,05 | 3.421.993,20 | 3.849.742,35 | 4.277.491,50 | 4.705.240,65 | 5.132.989,80 |
| | | | ACUMULADO % | | 8,33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% | 83,33% | 91,67% | 100,00% |

# ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**A_____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n°___, com sede na_____, vem, pela presente, propor-se a executar os serviços objetos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMII Nº 002/2022, tudo de acordo com o estabelecido no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2022, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL, de R$ _____ (_____) conforme especificado a planilha abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT / MÊS | P. UNIT (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³ (diurno) | Tonelada | 636,30 | | |
| 2 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³ (noturno) | Tonelada | 212,10 | | |
| 3 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão caçamba 10 m³ | Tonelada | 177,04 | | |
| 5 | Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos | Equipe | 1,00 | | |
| 6 | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil | Equipe | 1,00 | | |
| 7 | Varrição de Ruas Pavimentadas | km/linha d'água | 1.708,67 | | |
| 8 | Capinação/Raspagem de linhas dáguas nas ruas pavimentadas | km/linha d'água | 28,65 | | |
| 9 | Pintura de Meio-Fio | km/linha d'água | 22,41 | | |
| 10 | Podação | Equipe | 1,00 | | |
| 11 | Limpeza de Praia | Equipe | 1,00 | | |
| 12 | Administração local | Mês | 1,00 | | |
| **Total Mensal** | | | | | |

**Validade desta proposta:_____dias.**

**_____,____de_____de 2022.**

_____

**(Representante legal)**

**ANEXO VI –**

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMII Nº XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**

Atestamos, para fins da Concorrência supracitada, que a Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, através do seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no RG sob o n°_____, e no CPF/MF sob o n° _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

cidade,_____de_____de 2022.

_____

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**

## ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022**

A Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o N°__, representada legalmente pelo Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o N°_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém e não manterá em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho executado de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

_____,_____de_____de 2022

_____
(Representante legal)
(CPF)

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMII Nº XXX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ _____, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado por _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n°_____, de um lado; e de outro, como**CONTRATADA:**_____, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, neste ato representada por _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE**, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação de nº XXXXXX e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por

preços unitários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$_____(_____), representando um valor mensal estimado de R$_____(_____),dos quais R$_____(_____) são referentes à mão-de-obra, e R$_____(_____) sãoreferentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT / MÊS | P. UNIT (R$) | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³ (diurno) | Tonelada | 636,30 | | |
| 2 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão compactador 12 m³ (noturno) | Tonelada | 212,10 | | |
| 3 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD/RSU) – Caminhão caçamba 10 m³ | Tonelada | 177,04 | | |
| 4 | Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos | Equipe | 1,00 | | |
| 5 | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil | Equipe | 1,00 | | |
| 6 | Varrição de Ruas Pavimentadas | km/linha d'água | 1.708,67 | | |
| 7 | Capinação/Raspagem de linhas dáguas nas ruas pavimentadas | km/linha d'água | 28,65 | | |
| 8 | Pintura de Meio-Fio | km/linha d'água | 22,41 | | |
| 09 | Podação | Equipe | 1,00 | | |
| 10 | Limpeza de Praia | Equipe | 1,00 | | |
| 11 | Administração local | Mês | 1,00 | | |
| **Total Mensal** | | | | | |

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição,os custos e despesas relativas a:

a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes,

pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execuçãoadequada dos serviços objeto do Contrato.

e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA nocumprimento de objeto contratual.

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dostributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até 30 dias do mês subseqüente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = Po \times [\ 0{,}50 \times (M/Mo) + 0{,}30 \times (I/Io) + 0{,}20 \times (C/Co)\ ]$$

Onde,

a) P = Preços unitários reajustados dos serviços.
b) Po = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
c) M = Piso salarial da categoria profissional dos garis deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
d) Mo = Piso salarial da categoria profissional dos garis deste município, no mês da apresentação da proposta.
e) I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas,no mês do reajustamento.
f) Io = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
h) Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município da Ilha de Itamaracá-PE/, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**
**Órgão: 20.00**
**Unidade – 20.17**
**Classificação: 15.452.0009.2044**
**Elemento de Despesa – 3.3.90.39**
**Código Reduzido – 220**
**Fonte - 500**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30° (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços.

7.2. Executar a fiscalização dos contratos por meio de profissional técnico habilitado nos termos do ponto 15.1 a 15.3 do projeto básico

7.3. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.13. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.14. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei N° 8.666/93.

8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.17.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.19. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

8.20. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.21. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

8.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.23. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.24. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 3% (três por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra “c” deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela

PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 5 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações:

a) 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
b) 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
c) 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
d) 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da secretaria de infraestrutura às dependências e instalações da CONTRATADA;
e) 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
f) 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
g) 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
h) 10 (dez) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
i) 10 (dez) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
j) 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;

k) 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e desnecessária das vias públicas por parte dos veículos da CONTRATADA;
l) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
m) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
n) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/93;

**9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.**

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Fiscal de Contrato ou Controladoria da (PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMII.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas

contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 daLei 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do presente

contrato, acrescimos ou supressões que forem necessários a regular execução do contrato, desde que limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11.4. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei N° 8.666/93.

11.5. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca da Ilha de Itamaracá-PE, renunciando expressamente qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitoslegais.

Ilha de Itamaracá-PE,____de___de2022.

PELA CONTRATANTE:_____

PELA CONTRATADA:

_____

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

## ANEXO IX – PROJETO TÉCNICO

**OBS.:** Tendo em vista a grande quantidade e tamanho dos arquivos anexos que compõem este edital, os mesmos estarão disponíveis para retirada na Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail cplilhadeitamaraca2021@gmail.com no horário de 08:00 h as 13:00 h.